

## CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020  
E 590ª REUNIÃO DO CONEN/DF

Às nove horas e quinze minutos do dia dois de dezembro de dois mil e vinte, em ambiente virtual, pelo aplicativo Zoom, reuniu-se o colegiado para a Décima Segunda Reunião Ordinária do exercício de 2020 e 590ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: A Presidente Teodolina Martins Pereira, o vice-presidente José do Nascimento Rêgo Martins e os demais Conselheiros: Miriam Inez Pessoa de França, Lívia Márcia Faria e Silva, Priscila Estrela Himmen, Hernany Gomes de Castro, Paula Ribeiro e Oliveira, Rogério Henrique Rezende Oliveira, Waleska Batista Fernandes, Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Stênio Ribeiro de Oliveira, Marcio Cavalcante de Vasconcelos, Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Aline Sena da Costa Menezes, Carolina Rebelo Soares, Célia Regina Gomes de Moraes, Maria do Socorro Garrido Simões e Juvenal Araújo Júnior. Participaram como visitantes: Karina Aparecida Figueiredo (conselheira suplente do Conselho Regional de Serviço Social) Stevão Randolfo Costa e Silva (conselheiro suplente representante das Comunidades Terapêuticas, Centros de Recuperação, Clínicas e similares), Rodrigo Barbosa da Silva (Subsecretário de Enfrentamento às Drogas); Amanda dos Santos Silva, Luana Mendes Ferreira e Nathalia Souza Viana Benevides (residentes da Secretaria de Estado da Saúde); Carlos Eduardo Vieira da Silva (Coordenador do Fundo Antidrogas do Distrito Federal); ABERTURA DOS TRABALHOS; A presidente Teodolina Martins informou que a Conselheira Helena Moura solicitou a renúncia ao seu mandato e por consequência, solicitou a inclusão de pauta para proceder à convocação da suplente por parte do colegiado, em conformidade ao Regimento Interno. Não houve manifestação contrária à inclusão de pauta. Em seguida, a Conselheira Célia apresentou solicitação de inclusão de pauta para apresentação de parecer jurídico acerca da participação dos representantes das Comunidades Terapêuticas no Conselho de Política Sobre Drogas. Ato contínuo, o Conselheiro Hernany solicitou que fosse encaminhado o parecer aos Conselheiros, para que havendo a necessidade de deliberação, conforme havia sido sugerido na plenária anterior, em momento de solicitação de inclusão de pauta, o Conselho a realizasse na próxima reunião. O Conselheiro José Martins esclareceu que a solicitação realizada na plenária anterior foi para inclusão das pautas as quais não coubesse deliberação como informes gerais. Novamente com a palavra, a Conselheira Célia retirou a solicitação da inclusão de pauta para que o assunto fosse tratado nos informes gerais. Em seguida, passou-se à aprovação da Ata da 11ª Reunião Ordinária e 589ª. A presidente Teodolina Martins realizou a leitura do Decreto nº 39.415 de 2018, explanando que a ata se refere à representação sucinta das deliberações. O Secretário Executivo, Marcelo Ramos, explicitou que houve inclusão de texto por parte da Conselheira Maria Garrido e realizou a leitura do excerto. Após a leitura, a Conselheira Maria Garrido afirmou estar contemplada pela redação. Em seguida, citou que houve solicitação de inclusão de literalidade de texto por parte do Conselheiro Stevão, bem como do Conselheiro Marcos acerca da duração dos mandatos dos Conselheiros. Passada a palavra ao Conselheiro Stevão, este fez comentários acerca da sua inclusão de texto na ata, bem como afirmou que o entendimento de que a ocupação de servidores públicos para representação da sociedade civil não é benéfica ao Conselho. A Conselheira Maria Garrido demonstrou descontentamento com a fala do Conselheiro Stevão. A presidente Teodolina Martins corroborou com a fala Maria Garrido. No mesmo sentido, se posicionou a Conselheira Aryadne. Em seguida, o Conselheiro Marcos questionou o porquê de não ser incluída sua sugestão de texto na ata, quanto ao tempo do mandato no Conselho. Foi realizada explicação dos motivos, com base no Decreto nº 39.415 de 2018, da não inclusão do texto. Ato contínuo, o Conselheiro Marcio Vasconcelos fez comentários acerca da relevância de conferir maior objetividade às discussões realizadas no Conselho. Finalizadas as deliberações acerca do texto, a presidente Teodolina Martins encaminhou a aprovação da ata somada à sugestão de texto enviada pela Conselheira Maria Garrido. Realizada a votação, a ata foi aprovada por unanimidade. APRESENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA SOBRE DROGAS DA CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL; A Conselheira Waleska iniciou a apresentação e chamou para compor o relato a Conselheira suplente Karina, que atualmente ocupa a presidência do Conselho Regional de Serviço Social do Distrito Federal. Em seguida, a Conselheira Karina tratou das funções, composição, legislação pertinente e agenda de lutas pertinente à atuação do Conselho Regional de Serviço Social. Em seguida, a Conselheira Waleska tratou acerca da atuação do CRESS-DF, destacando os materiais publicados na política sobre drogas. Relatou as atividades que realiza nos CAPS-AD na política sobre drogas, nas mais diversas frentes como atuação junto às famílias, articulação com outras secretarias do Governo do Distrito Federal. Destacou a necessidade de atendimento do indivíduo com a compreensão da realidade a qual pertence, visando abordar as mais diversas perspectivas. Ao final da apresentação, a presidente Teodolina Martins agradeceu às Conselheiras Waleska e Karina pela apresentação. Em seguida, o Conselheiro José Martins reiterou o agradecimento às Conselheiras. PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, ACERCA DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (SEI Nº27089842) DA ENTIDADE COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA ESPERANÇA SANTA BAKHITA, CONFORME O PROCESSO SEI Nº 0400-000706/2017. A presidente Teodolina Martins citou o que dispõe o Decreto nº 37.843 acerca da atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação. De outro lado, destacou o texto da Portaria nº 176/2018 que assevera que o relatório de homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação deve ser apresentada ao Colegiado. Passada a palavra ao Conselheiro Stênio, este realizou a apresentação do parecer da comissão. O grupo constatou que houve rescisão do termo de parceria, com devolução integral dos recursos dispensados, homologando o relatório apresentado pela gestora do termo de parceria. Encaminhada a votação do parecer, este restou aprovado por

unanimidade. Em seguida, a presidente Teodolina Martins solicitou que o parecer fosse anexado aos autos do processo e encaminhado à Coordenação do Fundo Antidrogas para as providências cabíveis. APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO ACERCA DA ANÁLISE QUANTO À SUSPENSÃO DE VISITAS TÉCNICAS PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO; A presidente Teodolina Martins introduziu a pauta citando o encaminhamento do documento ao Controle Interno acerca da suspensão das visitas da Comissão de Monitoramento. Relatou que o Controle Interno elaborou uma Nota Técnica a qual realizou algumas recomendações. Consta na Nota a obrigatoriedade das visitas técnicas. O Controle Interno solicitou esclarecimentos acerca do porquê da não realização das visitas e da atuação e situação dos membros da Comissão de Monitoramento. Houve solicitação do encaminhamento do pedido de suspensão das visitas à Assessoria Jurídico-Legislativa. A presidente Teodolina Martins citou a solicitação de Reunião com a Subsecretaria de Administração Geral para solicitação de novos servidores para a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação. A Conselheira Maria Garrido questionou se as visitas estavam suspensas. A presidente Teodolina Martins esclareceu que não houve decisão por parte do Controle Interno e que a priori as visitas deveriam acontecer. No entanto, em virtude da pandemia e dos fatores já apresentados no documento que contém o pedido de suspensão, estão impossibilitadas. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO CONEN-DF NO DECORRER DO ANO DE 2020. A presidente Teodolina Martins destacou a importância da apresentação das atividades realizadas pelo Conselho no ano de 2020. Ressaltou a alteração da ordenação de despesas do Fundo Antidrogas do Distrito Federal, que estava sob a responsabilidade do CONEN-DF para a Subsecretaria de Administração Geral. Ressaltou as diversas reuniões realizadas para adequação dos Termos de Parceria, em conjunto à Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas. Citou a realização de dois Termos Circunstanciados de Regularização. Relatou os projetos aprovados durante o ano de 2020. Citou os encaminhamentos para a proposição de alteração do Regimento Interno do CONEN-DF. Tratou da realização de visitas de orientação às Comunidades Terapêuticas e dos números relacionados a concessão e renovação de registros no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal. Destacou a necessidade de trabalhar os projetos de prevenção. Ato contínuo, a presidente Teodolina Martins passou a palavra ao secretário executivo, que realizou pequena apresentação acerca das atividades do Conselho no ano de 2020. Passada a palavra aos Conselheiros, a Conselheira Maria Garrido parabenizou a disponibilidade do corpo administrativo do CONEN-DF, em especial ao secretário executivo Marcelo. Em seguida, o Conselheiro Stênio corroborou com a fala da Conselheira Maria Garrido e desejou aos conselheiros um excelente ano de 2021. A Conselheira Aryadne agradeceu à presidente pela apresentação do relatório, para elucidar as atividades realizadas pelo Conselho. Em seguida, o Conselheiro José Martins agradeceu à presidente Teodolina Martins pela condução dos trabalhos do CONEN-DF. Ato contínuo, o Conselheiro Marcos reiterou o agradecimento aos servidores que compõem o corpo administrativo do CONEN-DF. DA RENÚNCIA DA CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE BRASÍLIA E CONVOCAÇÃO DA CONSELHEIRA SUPLENTE. A presidente Teodolina Martins citou o encaminhamento de pedido de renúncia da Conselheira Helena. Pela necessidade de cumprimento do Regimento Interno, foi encaminhada a convocação para a titularidade da Conselheira Aline Menezes. Informou que será encaminhado ofício à AMBr para a indicação de uma Conselheira Suplente. Os conselheiros José Martins e Aryadne, questionaram acerca da duração dos mandatos para os casos de substituição dos membros do Conselho. No mesmo sentido, o Conselheiro Marcos solicitou que o assunto relativo à duração dos mandatos fosse discutido na próxima reunião. Encaminhada a votação, restou aprovada a convocação da Conselheira Suplente Aline Sena da Costa Menezes para a titularidade da representação da Associação Médica de Brasília. INFORMAÇÕES GERAIS; A presidente Teodolina Martins informou que houve mudança na Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas. Assumiu enquanto subsecretário o Conselheiro Juvenal Araújo Júnior. A presidente Teodolina Martins desejou ao Conselheiro Juvenal um bom trabalho na Subsecretaria e pela manutenção da parceria na atuação na política sobre drogas. Em seguida, o Conselheiro colocou-se à disposição de todos os Conselheiros para quaisquer demandas. Ato contínuo, em decorrência da solicitação de inclusão realizada no início da reunião, a Conselheira Célia realizou leitura de parecer elaborado pela FECOMTE, em decorrência de dúvida suscitada acerca da participação de dirigentes das Comunidades Terapêuticas que percebem recursos da Administração Pública no Conselho de Política Sobre Drogas. Em síntese, o parecer afirmou não haver óbice a presença de dirigentes de Comunidades Terapêuticas que recebam recursos da Administração Pública no Conselho de Política Sobre Drogas. A Conselheira Aryadne questionou acerca da composição da Ordem de Serviço que trata do acolhimento de crianças e adolescentes. ENCERRAMENTO: Por fim, a presidente do CONEN/DF, declarou o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrou a plenária às 11h40min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pela Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. Teodolina Martins Pereira, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; José do Nascimento Rêgo Martins, Representante da Sociedade Civil; Miriam Inez Pessoa de França, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal; Lívia Márcia Faria e Silva, Representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; Priscila Estrela Himmen, Representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; Hernany Gomes de Castro, Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; Paula Ribeiro e Oliveira, Representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal; Rogério Henrique Rezende Oliveira, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal; Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; Maria do Socorro Garrido Simões, Representante da Sociedade Civil; Francisco das Chagas Aguiar Alves Júnior, Representante

do Conselho Regional de Farmácia; Stênio Ribeiro de Oliveira. Ordem dos Advogados do Brasil / Seção DF; Waleska Batista Fernandes, Conselho Regional de Serviço Social – 8ª Região; Aline Sena da Costa Menezes, Associação Médica de Brasília; Carolina Rebelo Soares, Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Márcio Cavalcante de Vasconcelos, Representante da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Célia Regina Gomes de Moraes, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; Juvenal Araújo Júnior, Representante da Sociedade Civil.

## CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

### RESOLUÇÃO Nº 18, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a instituição e utilização da Carteira de Identificação de Conselheiro (a).

A PRESIDENTE DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 22, XIV, do Regimento Interno, e seguindo decisão do Colegiado na 116ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida em 17 de dezembro de 2020;

Considerando que os membros desse Colegiado necessitam de instrumento hábil de identificação na qualidade de conselheiro (a) no desempenho de suas atividades em todo o território do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de disciplinar a concessão e a utilização das Carteiras de Identificação de Conselheiro (a); resolve

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identificação de Conselheiro (a) para os (as) conselheiros (as) titulares e suplentes.

§1º A Carteira de Identificação de Conselheiro (a) prevista no caput tem fé pública e validade em todo o território do Distrito Federal e não substitui a Carteira de Identidade de que trata a Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983.

§2º A Carteira de Identificação de Conselheiro (a) deverá conter:

I - nome completo;

II - função;

III - data de expedição;

IV - número do documento de identidade e o órgão expedidor;

V - validade do mandato;

VI - fotografia 3x4.

§3º A Carteira de Identificação de Conselheiro (a) será assinada pelo (a) Presidente do Conselho de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH, à exceção da identificação do (a) próprio (a) Presidente, que será assinada pelo (a) Vice-Presidente do CDPDDH.

§ 4º As Carteiras de Identificação de Conselheiro (a) previstas nesta Resolução terão validade correspondente ao período dos mandatos dos (as) conselheiros (as).

Art. 2º São asseguradas, no exercício de suas funções como representantes do CDPDDH, aos titulares e suplentes do CDPDDH, as prerrogativas previstas no art. 4º da Lei nº 3.797, de 09 de fevereiro de 2006, para o desempenho de suas competências.

Art. 3º Compete à Unidade de Recursos Humanos da Secretaria de Estado à qual o CDPDDH está vinculado administrativamente a emissão das Carteiras de Identificação de Conselheiro (a).

§ 1º Será fornecida nova via das Carteiras de Identificação de Conselheiro (a) nas seguintes hipóteses:

I - alteração de dados pessoais;

II - perda, furto ou roubo da via anterior, mediante apresentação de registro de ocorrência policial;

III - dano, mediante devolução do documento danificado.

§ 2º Em caso de perda, extravio ou inutilização, o titular deverá requerer à autoridade emissora da Carteira a expedição de outra via, por meio da Secretaria-Executiva do CDPDDH.

§ 3º Os dados constantes da Carteira de Identificação de Conselheiro (a) serão extraídos da cópia dos documentos de identificação pessoal fornecidos pelos (as) conselheiros (as), bem como publicação de designação no Diário Oficial do Distrito Federal, que deverão ser entregues à Secretaria-Executiva do CDPDDH, para prévio registro e arquivamento.

§ 4º Em caso de perda de assento no Conselho deverá o (a) portador (a) da Carteira de Identificação de Conselheiro (a) proceder à sua restituição à Secretaria-Executiva do CDPDDH, dentro do prazo de trinta dias da sua invalidação, para as atualizações pertinentes.

Parágrafo único. No caso de perda, extravio ou roubo da Carteira de Identificação de Conselheiro (a), o (a) conselheiro (a) deverá comunicar o fato à Secretaria-Executiva do CDPDDH, por escrito, para fins de solicitação de novo documento.

Art. 4º O (a) Conselheiro (a) poderá responder penal, civil e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, em consonância à Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela (a) Plenária do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE JESUS RODRIGUES WERNECK MUNIZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 21/2021

Bens e mercadorias apreendidos no período de 03/11/2020 a 05/12/2020. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo art. 39 da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 5º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA ABANDONADOS, por não terem sido reclamados em até trinta dias contados da lavratura dos autos de apreensão respectivos, os bens e as mercadorias, apreendidos e recolhidos ao depósito da DF LEGAL, na seguinte ordem: NÚMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO; D52896, 03/11/2020; D63704, 03/11/2020; D63703, 03/11/2020; D037479, 04/11/2020; D62906, 04/11/2020; D62791, 04/11/2020; D015330, 05/11/2020; D62880, 05/11/2020; D62879, 05/11/2020; D59426, 06/11/2020; D50837, 06/11/2020; D046118, 07/11/2020; D55969, 10/11/2020; D62881, 10/11/2020; D023552, 10/11/2020; D62255, 10/11/2020; D038573, 11/11/2020; D66029, 13/11/2020; D62153, 13/11/2020; D52895, 13/11/2020; D63706, 13/11/2020; D63705, 13/11/2020; D62781, 14/11/2020; D020485, 14/11/2020; D62782, 14/11/2020; D50611, 14/11/2020; D62783, 14/11/2020; D50838, 14/11/2020; D61108, 14/11/2020; D49621, 15/11/2020; D50614, 15/11/2020; D50616, 15/11/2020; D021830, 15/11/2020; D62654, 16/11/2020; D62155, 16/11/2020; D59578, 16/11/2020; D62655, 17/11/2020; D59577, 17/11/2020; D52900, 17/11/2020; D52897, 17/11/2020; D62787, 18/11/2020; D62882, 18/11/2020; D62883, 18/11/2020; D015339, 20/11/2020; D038574, 20/11/2020; D61106, 20/11/2020; D50839, 20/11/2020; D61107, 21/11/2020; D57017, 21/11/2020; D64101, 21/11/2020; D004661, 21/11/2020; D004654, 22/11/2020; D028284, 22/11/2020; D028282, 23/11/2020; D62319, 24/11/2020; D50840, 24/11/2020; D037480, 24/11/2020; D55970, 25/11/2020; D034631, 27/11/2020; D62789, 27/11/2020; D62320, 25/11/2020; A016100, 26/11/2020; A16099, 26/11/2020; D50841, 26/11/2020; D54551, 1º/12/2020; D56153, 02/12/2020; D62790, 03/12/2020; D63127, 04/12/2020; D62792, 05/12/2020. A relação completa dos bens e das mercadorias, referentes a cada auto de apreensão citado, estará disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> - Bens e mercadorias apreendidas.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2021  
TÂNIA DE ÁVILA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 22/2021

Bens e mercadorias apreendidos no período de 20/12/2020 a 04/01/2021, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NÚMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D62799, 20/12/2020, 36 sacos de roupas diversas, 09 sacos calçados diversos, 04 sacos brinquedos diversos, 09 sacos de vasilhas plásticas, 02 sacos contendo acessórios para bebês, 01 saco contendo vasilhas de alumínio, 01 saco com produtos artesanais, 01 carrinho de ferro; D62800, 20/12/2020, 23 latas de tinta, 01 saco de espelhos, 01 escada, 02 rolos de mangueira, 02 extensões, 01 alicate, 06 martelos, 01 furadeira, 02 tampas para esgoto, 01 mesa plástica, 01 carrinho de supermercado, 01 saco contendo caixinhas para tomadas; D62176, 21/12/2020, 32 fones de ouvido, 31 carregadores, 04 colas instantâneas, 04 tesouras, 16 cabos diversos, 15 capas de celular, 35 porta crachá, 07 cortadores de unha; D020530, 24/12/2020, 194 garrafas de água, 03 garrafas de suco, 03 latas de refrigerante, 01 carrinho, 01 banqueta de plástico, 01 guarda sol; D020531, 26/12/2020, 01 saco de salgadinhos, 01 saco de refrigerantes, 01 carrinho de supermercado; D015340, 29/12/2020, 02 banners; D020532, 28/12/2020, 01 saco doces diversos, 01 saco de refrigerantes, 01 carrinho de mercado; D62359, 31/12/2020, 11 tendas, 04 mesas de metal, 01 carrinho de mercado, 01 banco de madeira, 06 tripés, 01 cadeira de plástico, 04 garrafas de café, 09 bolsas, 10 cintos, 01 martelo, 67 xaropes, 09 gel massageador, 18 sabonetes, 44 garrafas de água mineral, 52 bijuteria, 01 litro de mel, 27 pulseiras, 89 brincos, 28 óleos de cabelo, 01 garrafa térmica, 13 sacos de tempero, 149 castanhas, 04 caixotes, 01 prateleira, 02 garrafas de suco, 12 refrigerantes; D49878, 04/01/2021, 02 tambores azuis, 25 barras chapa metálica, 45 telhas metálicas, 01 porta de madeira; D49877, 04/01/2021, 15 concretos; D037481, 04/01/2021, 04 carrinhos de compra de metal, 04 sacos de salgadinhos, 02 sacos de bebidas. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não percebíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2021  
TÂNIA DE ÁVILA